



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-CN Nº 34/2019.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 130-A, § 2º, inciso III, e § 3º, inciso I, da Constituição Federal, e pelos artigos 18, inciso VI, 84 e 89, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Reclamação Disciplinar n. 1.00927/2018-59,

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba, imputando-lhes os fatos expostos na Reclamação Disciplinar nº 1.00927/2018-59.

2. Indicar, atendendo à exposição circunstanciada acima realizada, a ocorrência de infração disciplinar por descumprimento dos deveres previstos no artigo 141, incisos IV, V, IX, XII, XVII e XXI, da Lei Complementar Estadual/PB n. 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba) ensejando a aplicação da pena de CENSURA.

3. Determinar a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar a um Conselheiro Relator, nos termos do artigo 89, observando-se o artigo 77, §2º, todos da Resolução n. 92/2013 (RICNMP).

4. Determinar o apensamento da Reclamação Disciplinar CNMP n. 1.00927/2018-59 ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

5. Apontar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de prorrogação motivada pelo Relator, nos termos do artigo 90 da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).

6. Apontar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de prorrogação motivada pelo Relator, nos termos do artigo 90, da Resolução n. 92/2013 (RICNMP).

7. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se por extrato.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Registre-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2019.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público